

LEI Nº 124, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1951.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a caminhonete International desta Prefeitura por um "Jeep" completamente novo, e a voltar na permuta a quantia de Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa prevista nesta Lei, fica aberto um crédito de Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), com recursos no provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 24 de dezembro de 1951.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.